

DECRETO Nº 11.812, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece critérios e procedimentos para realização de matrícula e rematrícula, ingresso e transferência de estudantes no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal e para a solicitação de transporte escolar para estudantes residentes na zona rural do município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 4º, e pelos incisos VIII e XI, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CONSIDERANDO o art. 208 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 59/2009, a Lei Municipal no 5744/2009, a Resolução/CNE no 3 de 15 de julho de 2010; a Resolução/CME no 06 de 17 de outubro de 2011, o PNE-Lei nº 13.005/2014, e o PME Lei no 7.315/2015;

CONSIDERANDO que é obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2024;

CONSIDERANDO que as crianças que completarem 06 (seis) anos após 31 de março de 2024 devem ser matriculadas na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, em seu art. 4º “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: b) ensino fundamental” e “VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola”;

CONSIDERANDO a necessidade da modernização de processos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a inclusão de melhores práticas administrativas e o melhor planejamento do ano de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de maior controle e transparência no processo de ingresso e transferência de estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de transporte escolar no início do ano letivo para estudantes residentes da zona rural;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, que determina que é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios e procedimentos, na Rede Pública Municipal de Ensino, para a realização de matrícula e rematrícula, ingresso e transferência de estudantes no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, bem como para a solicitação de transporte escolar de estudantes residentes em zona rural e dá outras providências.

§1º No ato da matrícula e rematrícula, ingresso e transferência dos estudantes da zona rural da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul, o responsável legal do estudante deverá preencher o requerimento de solicitação de transporte escolar, mediante informação de geolocalização da sua residência.

§2º Ao modelo de requerimento deverá ser anexado o comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO) e de matrícula.

CAPÍTULO II

DA REMATRÍCULA

Art. 2º A rematrícula deverá ser solicitada pessoalmente nas escolas da rede municipal de ensino no período de 30 de outubro a 14 de novembro de 2023.

Art. 3º A rematrícula deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante de até 18 (dezoito) anos, mediante atualização de dados cadastrais e apresentação dos seguintes documentos:

- I** – Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do estudante;
- II** – CPF do estudante;
- III** – Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);
- IV** – Atestado de situação vacinal.

Art. 4º O estudante com 18 (dezoito) anos ou mais deverá solicitar a sua matrícula mediante atualização de dados cadastrais e apresentação de comprovante atualizado de residência (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO).

CAPÍTULO III DO INGRESSO

Seção I

Da inscrição para ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental

Art. 5º A inscrição para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental deverá ser solicitada pessoalmente nas escolas da rede municipal de ensino no período de 16 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

Art. 6º A inscrição deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante, mediante preenchimento de ficha de inscrição e apresentação dos seguintes documentos:

- I** – Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do estudante;
- II** – CPF do estudante;
- III** – Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);
- IV** – Atestado de situação vacinal;
- V** – Em caso de estudante com deficiência, laudo médico constando o CID.

Art. 7º A inscrição no 1º Ano do Ensino Fundamental só poderá ser efetuada para candidato que completar 06 (seis) anos até o dia 31 de março de 2024.

Art. 8º O candidato com deficiência terá preferência para vaga no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência.

Seção II

Da matrícula para ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental

Art. 9º A matrícula para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental acontecerá no período de 02 a 12 de janeiro de 2024, mediante contato prévio da direção da escola para confirmação da vaga.

Art. 10. Cabe à Secretaria Municipal de Educação a definição da quantidade de vagas disponibilizadas em cada escola da rede municipal de ensino.

Art. 11. Na existência de maior número de candidatos inscritos do que vagas disponíveis na escola, a classificação para a matrícula será na ordem dos seguintes critérios:

- I** – Estudante com deficiência, se o estabelecimento de ensino for o mais próximo da residência;
- II** – Estudante ou familiar responsável que apresente Medida Protetiva;
- III** – Possuir irmão(s) já matriculado(s) na Escola;
- IV** – Estudante residente mais próximo à Escola;
- V** – Ordem de inscrição.

CAPÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA

Seção I

Da Inscrição para Transferência do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental

Art. 12. A inscrição para transferência do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental deverá ser solicitada pessoalmente nas escolas da rede municipal de ensino no período de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2023.

Art. 13. A inscrição para transferência deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante de até 18 (dezoito) anos ou pelo próprio estudante caso este tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, mediante preenchimento de ficha de inscrição e apresentação dos seguintes documentos do estudante:

- I** – Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;
- II** – CPF;
- III** – Histórico Escolar e/ou Atestado de Escolarização fornecido pela escola de origem;
- IV** – Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);
- V** – Em caso de estudante com deficiência, laudo médico constando o CID;
- VI** – Atestado de situação vacinal.

Art. 14. O candidato com deficiência terá preferência para vaga no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência.

Seção II

Da Matrícula de Transferência do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental

Art. 15. A matrícula de transferência do ingresso no 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental acontecerá no período de 02 a 12 de janeiro de 2024, presencialmente na escola, mediante contato prévio da direção da escola para confirmação da vaga.

Art. 16. Cabe à Secretaria Municipal de Educação a definição da quantidade de vagas disponibilizadas em cada escola da rede municipal de ensino.

Art. 17. Na existência de maior número de candidatos inscritos do que vagas disponíveis na escola, a classificação para a matrícula será na ordem dos seguintes critérios:

- I** – Estudante com deficiência, se o estabelecimento de ensino for o mais próximo da residência do mesmo;
- II** – Estudante ou familiar responsável que apresente Medida Protetiva;
- III** – Possuir irmão(s) já matriculado(s) na Escola;
- IV** – Estudante residente mais próximo à Escola;
- V** – Ordem de inscrição.

Seção III

Da matrícula e rematrícula na Educação de Jovens e Adultos – CEMEJA

Art. 18. Nesta modalidade, a matrícula será ofertada para o estudante com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I** – Documento de identidade com foto;
- II** – CPF;
- III** – Foto 3 x 4;
- IV** – Histórico Escolar e/ou Atestado de Escolarização fornecido pela escola de origem;
- V** – Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);
- VI** – Atestado de situação vacinal para os estudantes menores de 18 anos.

Parágrafo único. A matrícula e a rematrícula serão realizadas nos seguintes períodos:

I – 1º semestre – 02 a 12 de janeiro de 2024;

II – 2º semestre – 8 a 12 de julho de 2024.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O ato de solicitação de inscrição para o 1º Ano do Ensino Fundamental e de Transferência não garante a matrícula, nos termos solicitados, devendo ser respeitados os procedimentos constantes neste Decreto.

Art. 20. O direito à solicitação de transporte escolar da zona rural em qualquer período do ano letivo é garantido, mas o ato de solicitação de transporte escolar realizado fora do prazo estipulado não garante o acesso imediato ao mesmo.

Art. 21. Fica vedada a cobrança de taxas ou contribuições a qualquer título pelas escolas da rede municipal de ensino para fins de inscrição e matrícula dos estudantes.

Art. 22. Os casos omissos a este Decreto caberá à Secretaria Municipal de Educação deliberar.

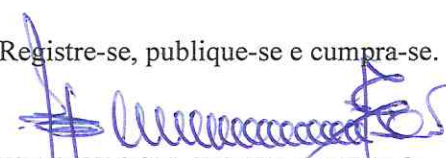
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 23 de outubro de 2023.



HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração